



DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas que **NEGARAM PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - ME** e **LD CONSTRUTORA LTDA – ME**, mantendo a licitante **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** **CLASSIFICADA** e a recorrente **LD CONSTRUTORA LTDA – ME** **DESCCLASSIFICADA**; pelos motivos explanados na Análise e Julgamento de Recursos Administrativos.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 29 de agosto de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde